



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0001839/2024-75 /2024

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 37, 22 DE MAIO DE 2024.

Constitui a Comissão Técnica de Seleção para julgamento das propostas apresentadas no chamamento público referente ao programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e em observância ao disposto na Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013 e o art. 3º do Decreto Estadual nº 46.306, de 12 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica de Seleção para análise e julgamento das propostas apresentadas no chamamento público referente ao programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Resolução, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro titular:

| Titular |
|---|
| Presidente – Samuel Dutra de Souza Masp. 1.286.572-1 |
| Ana Caroline Valeriano Silveira Simões Masp: 1.526.271-0 |
| Daniel Bruno Nery da Silva Masp: 1.324.458-7 |
| Nayara Aparecida Nogueira Eloi Masp. 1.354.044-8 |
| Suplentes |
| Ana Clara de Souza Campos Masp: 1.555.215-1 |
| Pedro Henrique Madureira Ogando Masp: 1.529.185-9 |

§ 1º Na ausência ou impedimento do primeiro titular a presidência será assumida pelo 2º titular.

§ 2º Em caso de afastamento temporário ou definitivo dos membros da Comissão, um novo servidor será indicado pela autoridade competente para atender a função.

Art. 3º - A função de membros da Comissão não será remunerada e será realizada sem prejuízo das demais atribuições legais inerentes ao cargo.

Art. 4º - À Comissão Técnica Julgadora compete:

I - Realizar análise da proposta e de todos os documentos encaminhados pelas instituições.

II - Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

III - Manifestar-se em relação ao recurso interposto após a publicação do resultado provisório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso, para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao administrador público.

§ 1º As deliberações referentes aos recursos serão dadas por maioria simples.

§ 2º Na presença de 4 (quatro) integrantes, caso haja empate, a deliberação será feita pelo voto do presidente da comissão.

Art. 5º - A decisão final referente a recurso será proferida e homologada pela Secretária de Desenvolvimento Social.

§ 1º As decisões serão divulgadas diretamente ao requerente, através de ofício enviado pelo endereço eletrônico diepr.paradesporto@social.mg.gov.br, conforme data prevista em edital publicado.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 7º - Revogam-se a Resolução nº 17, de 13 de abril de 2023.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**, Secretário(a) de Estado, em 22/05/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88844300** e o código CRC **9029772B**.

Referência: Processo nº 1480.01.0001839/2024-75

SEI nº 88844300